Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ABARÉ

Setembro, 2014

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 7
2. OBJETIVOS 8
3. METODOLOGIA 9
3.1. ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO 9
3.1.1. Aspectos Jurídicos e Contratuais 9
3.1.2. Sistema de Abastecimento de Água 10
3.1.3. Sistema de Esgotamento Sanitário 10
3.2. DOCUMENTOS UTILIZADOS 11
3.3. INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO 11
4. BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES 12
5. ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS 15
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ABARÉ 16
6.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS 16
6.2. ASPECTOS GERENCIAIS 18
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ABARÉ 20
7.1. ESCRITÓRIO LOCAL DO SAA DE ABARÉ 20
7.2. ALMOXARIFADO/ REGIONAL DE ABARÉ 21
7.3. CAPTAÇÃO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA (EEAB) DO RIO SÃO FRANCISCO 21
7.4. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 25
7.5. CASA DE QUÍMICA 30
7.6. ARMAZENAMENTO 32
7.7. QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA DA ETA 33
7.8. QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ABARÉ 34
8. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ABARÉ 35
8.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS 35
8.2. ASPECTOS GERENCIAIS 37
9. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ABARÉ 38
9.1. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 1 38

9.2. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 2 40
9.3. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 41
10. RECOMENDAÇÕES 43
11. RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA 44
ANEXO 1 45
ANEXO 2 47

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Local da captação - Crivo da bomba. 16
Figura 2 - EEAB do SAA de Abaré. 16
Figura 3 - Portão de acesso à ETA de Abaré. 17
Figura 4 - Interior da casa de bombas do SAA de Abaré. 17
Figura 5 - Decantador de lonas em paralelo. 17
Figura 6 - Tinas da casa de química. 17
Figura 7 - Reservatório elevado, Cap.100m³. 17
Figura 8 - Instalações do laboratório. 17
Figura 9 - Solicitação de serviço (SS) do EL do SAA de Abaré. 19
Figura 10: Escritório Local. 20
Figura 11: Ar condicionado do EL. 20
Figura 12: Almoxarifado. 21
Figura 13: Armazenamento incorreto de materiais e documentos. 21
Figura 14: Captação sem sinalização de proibida aproximação. 22
Figura 15: Cabos elétricos exposta no painel elétrico da EEAB. 22
Figura 16: Cabos elétricos da bomba sem eletro duto. 22
Figura 17: Quadro de comandos com fiação exposta. 22
Figura 18: Painel elétrico desorganizado. 23
Figura 19: Instalação elétrica fora do padrão. 23
Figura 20: Armazenamento inadequado. 23
Figura 21: Presença de marimbondos na casa de bombas 24
Figura 22: Paredes internas da EEAB com rachaduras 24
Figura 23: Bases de concreto dos motores da captação com deformação excessiva. 25
Figura 24: Reservatório da ETA. 25
Figura 25: Reservatório. 26
Figura 26: Bombona de sulfato líquido. 26
Figura 27: Ausência de tampa. 27
Figura 28: Laboratório da ETA. 27
Figura 29: Área externa do laboratório. 28
Figura 30: Floculador de Pedra com infiltração. 28
Figura 31: Infiltração no Decantador de Lonas. 28
Figura 32: Instalação elétrica de iluminação fora do padrão. 29
Figura 33: Caixa destampada. 29
Figura 34: Tinas de cloro e sulfato sem tampas. 30
Figura 35: Tubulação de dosagem de sulfato e cloro desorganizados e estrutura em mau estado de conservação. 30
Figura 36: Extintor com prazo de validade vencido. 30
Figura 37 - Janela para reposição da casa de química desprotegida. 31
Figura 38 - Tinas sobrepostas. 31
Figura 39- Escada irregular e mau estado de conservação da base do misturador. 32
Figura 40: Rachadura na parede do depósito. 32
Figura 41: Mau estado de conservação da área interna, ausência de validade e armazenamento incorreto. 33
Figura 42: Armazenamento incorreto. 33
Figura 43: Visão geral da ETE. 36

Figura 44: DAFA (Digestor anaeróbico de fluxo ascendente). 36
Figura 45: Vista das lagoas facultativas da ETE em Abaré. 36
Figura 46: Bombonas de resíduos. 38
Figura 47: Parede do gerador danificada. 39
Figura 48: Bacia de contenção ausente. 39
Figura 49: Fiação exposta. 40
Figura 50: Armazenamento irregular. 40
Figura 51: Armazenamento incorreto. 40
Figura 52: ETE. 41
Figura 53: Caixa de passagem da ETE. 41
Figura 54: Lagos fora de uso. 42
Figura 55: Escritório da ETE. 42

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Características Técnicas da ETA do SAA de Abaré. 18

1. INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, responsável pela regulação dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/07, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual 12.602/2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos municípios atendidos pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização ao Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário de ABARÉ, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

2. OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede do município de ABARÉ. Avaliaram-se as condições técnicas, operacionais e comerciais do Sistema de Abastecimento de Água de ABARÉ, bem como a situação quanto à coleta e destinação dos esgotos sanitários. Para tanto, levou-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em concordância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos,** têm-se**:** avaliar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; o estado de conservação de instalações e equipamentos; e, verificar os serviços prestados de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários.

3. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Solicitação prévia de informações à EMBASA para planejamento dos trabalhos de campo;
2. Coleta de informações através de dados secundários e entrevistas;
3. Vistoria técnica, levantamentos em campo e registro fotográfico; e,
4. Análise e avaliação documental.

A vistoria ao Sistema de Abastecimento de Água e ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Abaré foi acompanhada pelos seguintes funcionários: Herbert Thiexes Oliveira e Eng. Zorobabel Paiva Nunes Filho.

Data da vistoria técnica: 22 de julho de 2014.

Responsável:

Tereza Rosana Orrico Batista - Assessora Técnica

Arthur Sucupira Reis Gonçalves - Técnico de Nível Superior (Colaborador)

Joeni Sacramento de Lima - Técnico de Nível Superior (Colaborador)

3.1. ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização abrangeu as áreas: jurídica e técnica, com os itens elencados abaixo:

3.1.1. Aspectos Jurídicos e Contratuais

Análise do atendimento da legislação pertinente e do contrato celebrado entre a Embasa e o Município.

3.1.2. Sistema de Abastecimento de Água

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	• Manancial/Captação	• Preservação e proteção • Operação e manutenção
	• Tratamento	• Segurança, conservação e limpeza • Filtração • Casa de química • Laboratório
	• Adução	• Operação, manutenção e controle de perdas
	• Reservatórios	• Operação e manutenção • Limpeza e desinfecção • Controle de perdas
	• Elevatórias	• Operação e manutenção
	• Rede de Distribuição	• Operação e manutenção • Continuidade • Pressões disponíveis na rede
Gerencial	• Informações Gerenciais	• Nível de universalização • Plano de expansão dos serviços
Comercial	• Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado	• Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	• Serviços comerciais	• Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.1.3. Sistema de Esgotamento Sanitário

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	• Rede Coletora	• Operação e manutenção • Limpeza e inspeção
	• Elevatórias	• Operação e manutenção
	• ETE	• Segurança, operação e manutenção • Corpo receptor • Saúde ocupacional dos operadores
Controle	• Controle da qualidade do esgoto tratado	• Monitoramento do sistema de tratamento de esgotos • Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA

3.2. DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Croqui do SAA;

- Ficha Técnica do SAA e do SES;

- Relatório de informações operacionais para o SAA e SES;

- Laudos de controle de qualidade da água tratada;

- Laudos de controle de esgoto bruto e tratado.

3.3. INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – Embasa.
Endereço: 4ª Avenida, número 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.
Telefone: (71) 3372 - 4842
Home Page: http//www.embasa.ba.gov.br
Presidente: Dr. Abelardo de Oliveira Filho.
Unidade Regional de Paulo Afonso: Flávio Rogério Feitosa da Silva.
Telefone: (75) 3281-8700

Escritório Local: Abaré
Gerente: Rodrigo Freire Silva Santos
Telefone: (75) 3287-2154

4. BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

- **A Lei Federal 8.987/95** que dispõe sobre as Concessões:

Art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado, conforme abaixo:

"Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato".

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ "2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço..."

- **A Lei Federal 11.445/07**, que dispõe sobre a política nacional de saneamento:

"Artigo 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: ... item VII – eficiência e sustentabilidade econômica."

Art. 25 Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

- **O Decreto Federal 7.217/10**, que regulamenta a Lei anterior:

"Art. 2º item III – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público."

- **Lei Estadual 11.172/08**, sobre a política estadual de saneamento:

"Art. 4º §1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.

§2º - É direito de todos receberem serviços públicos de saneamento básicos adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

- **Lei Estadual nº 12.602/ 2012** que institui a AGERSA:

Art. 2º - A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais.

- **Resolução CORESAB Nº 01/11**, sobre **condições gerais de prestação do serviço de saneamento básico e esgotamento sanitário**:

"Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.

Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.

§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologados pelo Ente Regulador e disponibilizados aos interessados.

§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da

solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos

e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.

§1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.

§2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.

Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

5. ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

O município de ABARÉ celebrou Contrato de Concessão, tipo pleno, com a EMBASA em 26/12/1995, com vencimento em 26/12/2015.

A partir do seu vencimento, terá que ser celebrado contrato de programa de acordo com o que determina o artigo 11 da Lei 11.445/2007, devendo contemplar os seguintes aspectos:

A existência de plano de saneamento básico:

- A existência de plano de saneamento básico;

- A existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

- A existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;

- A realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ABARÉ

6.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

Esta descrição foi feita com base no croqui do sistema com data de atualização de 30/08/2012, e nas observações e informações obtidas em campo.

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Abaré atende apenas a sede do município, é composto por ponto de captação em manancial de superfície, o Rio São Francisco (Figura 1), Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB) (Figura 2), Estação de Tratamento de Água (ETA) (Figura 3), Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) e Reservatório Elevado (REL) (Figura 7), conforme observa-se no croqui do sistema (Anexo 1).

A ETA é do tipo compacta de pressão com Floculador de Pedra e Decantador em lonas em paralelo, possuindo o processo de Floculação, Decantação, Filtração e Desinfecção. Além das unidades de tratamento da água, as instalações contam com laboratório, casa de química e depósito. Esta estação não possui sistema de tratamento de seu efluente. O SAA dispõe, para distribuição de água, de um reservatório elevado localizado na área da ETA.



Figura 1 - Local da captação - Crivo da bomba.



Figura 2 - EEAB do SAA de Abaré.



Figura 3 - Portão de acesso à ETA de Abaré.



Figura 4 - Interior da casa de bombas do SAA de Abaré.



Figura 5 - Decantador de lonas em paralelo.



Figura 6 - Tinas da casa de química.



Figura 7 - Reservatório elevado, Cap.100m³.



Figura 8 - Instalações do laboratório.

Quadro 1: Características Técnicas da ETA do SAA de Abaré.

Tipo de manancial	Superficial
Nível de captação	33 m³/h
Capacidade da ETA	36 m³/h
Tipo de tratamento da água	Decantação, filtração, desinfecção (Água superfície)
Tipo da ETA	Compacta pressão com floculador de pedra e decantador com lonas em série.
Número de EEAT's e suas respectivas capacidades	1 x (36 m³/h)
Nº de reservatórios	01
Capacidade dos reservatórios	116 m³
População abastecida	8.392 hab.
Per capita atual	102 l/hab. x dia
Economias existentes	3.417
Índice de atendimento	49,17%

Fonte: (EMBASA/2014).

6.2. ASPECTOS GERENCIAIS

Com referência ao licenciamento ambiental, o SAA de Abaré está incluído na Licença de Operação do Sistema de Abastecimento de Água da Unidade Regional de Paulo Afonso.

O sistema de Abaré foi contemplado pela Licença de Operação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da UNP, concedido pela Portaria nº 5.502/2013 emitida em 24/07/2013 e válida até 24/07/2017.

Verifica-se, na figura 09, o formulário de solicitação de serviços do EL de Abaré.



Figura 9 - Solicitação de serviço (SS) do EL do SAA de Abaré.

A EMBASA enviou de forma incompleta as informações solicitadas quanto aos relatórios de ocorrências operacionais, relatório de atendimento comercial, registros documentados de calibração dos equipamentos/medidores utilizados, planos e projetos de expansão e/ou melhorias continuas do SAA. No quadro 2, são apresentados os históricos de intervenção durante o período de 1996 a 2013 para o SAA de Abaré.

Foram verificados problemas de abastecimento em alguns logradouros com rede de diâmetro inferior a 50mm, com abastecimento precário, todos os logradouros possuem abastecimento, porem, de maneira irregular, em dias alternados e de forma precária. Em 2013 foram executadas obras de extensão na rede de distribuição. Os principais pontos críticos são as seguintes localidades: Rua Ministro Oliveira Brito, Alípio Lustosa e Vila Formosa.

Quadro 1 - Histórico de Intervenções.

Descrição da Intervenção	Investimento (US$)	Ano
ETA compacta de pressão capacidade de 10l/s	6.300,00	1996
Ampliação da ETA	28.000,00	2002
Extensões de redes de distribuição	37.000,00	2013

Fonte: EMBASA (2014).

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ABARÉ

7.1. ESCRITÓRIO LOCAL DO SAA DE ABARÉ

- **Não Conformidades**

I. Mau estado de conservação do ar condicionado e cabos elétricos desorganizados. (Fig. 10 e 11);



Figura 10: Escritório Local.



Figura 11: Ar condicionado do EL.

Determinação: Providenciar troca ou restauração do ar condicionado e proteção dos cabos elétricos.

7.2. ALMOXARIFADO/ REGIONAL DE ABARÉ

- **Não Conformidades**

I. Armazenamento irregular de materiais e documentos. Mau estado de conservação do piso. (Fig. 12 e 13);



Figura 12: Almoxarifado.



Figura 13: Armazenamento incorreto de materiais e documentos.

Determinação: Realizar organização e adequação do armazenamento.

7.3. CAPTAÇÃO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA (EEAB) DO RIO SÃO FRANCISCO

- **Não conformidades**

I. Ausência de sinalização no ponto da captação e da EEAB, para identificação e informação da restrição de acesso de pessoas não-autorizadas e proibição de aproximação. (Fig. 14);



Figura 14: Captação sem sinalização de proibida aproximação.

Determinação: Providenciar sinalização na bomba flutuante com identificação do perigo.

II. Quadro elétrico e bomba da EEAB com cabos elétricos expostos. (Fig. 15, 16 e 17);

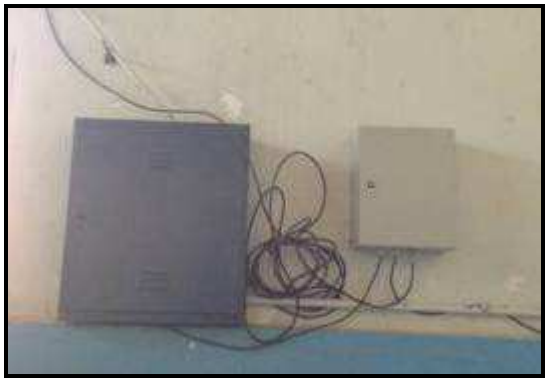


Figura 15: Cabos elétricos exposta no painel elétrico da EEAB.



Figura 16: Cabos elétricos da bomba sem eletro duto.



Figura 17: Quadro de comandos com fiação exposta.

Determinação: Realizar adequação da fiação elétrica, conforme rege a NR 10.

III. Quadros elétrico fora do padrão. (Fig. 18 e 19);



Figura 18: Painel elétrico desorganizado.



Figura 19: Instalação elétrica fora do padrão.

Determinação: Providenciar barreamento para as fases, terminais nos cabos, identificação das fases, identificação dos circuitos e a organização e distribuição dos cabos dentro do quadro para uma instalação segura e dentro da NBR 5410. Providenciar restauração do quadro elétrico (figura 14).

IV. Armazenamento inadequado de tubulação na sala da EEAB. (Fig. 20);



Figura 20: Armazenamento inadequado.

Determinação: Providenciar armazenamento correto dos materiais.

V. Infestação por marimbondos no interior da EEAB. (Fig. 21);



Figura 21: Presença de marimbondos na casa de bombas

Determinação: Providenciar a remoção adequada.

VI. EEAB com paredes internas em mau estado de conservação, necessitando reparos. (Fig. 22);



Figura 22: Paredes internas da EEAB com rachaduras

Determinação: Restaurar paredes e demais serviços necessários à manutenção de bom estado de conservação das instalações da EEAB.

VII. Deformidade excessiva na estrutura de concreto que serve como base para apoio do conjunto moto-bomba da EEAB. (Fig. 23);



Figura 23: Bases de concreto dos motores da captação com deformação excessiva.

Determinação: Reformar bases de concreto do conjunto moto-bomba da EEAB

7.4. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

- **Não conformidades**

I. Reservatório sem guarda corpo na parte superior, sem para raios, escada de acesso sem guarda corpo na parte inferior e escada irregular instalada. (Fig. 24);



Figura 24: Reservatório da ETA

Determinação: Providenciar instalação do guarda corpo na área superior do reservatório e na parte inferior da escada, providenciar para raios e realizar a remoção da escada irregular.

II. Reservatório em mau estado de conservação, apresentando infriltração. (Fig. 25);



Figura 25: Reservatório.

Determinação: Eliminar pontos de infiltração na estrutura.

III. Bombona de sulfato líquido sem bacia de contenção. (Fig. 26);



Figura 26: Bombona de sulfato líquido.

Determinação: Providenciar instalação de uma bacia de conteção.

IV. Ausência de tampas nas caixas de registro. (Fig. 27);



Figura 27: Ausência de tampa.

Determinação: Providenciar tampas para as caixas de registro.

V. **Laboratório:** Cabos elétricos desorganizados e desprotegidos. (Fig. 28);



Figura 28: Laboratório da ETA.

Determinação: Providenciar adequação dos cabos elétricos, conforme a NR 10.

VI. Piso da calçada no fundo do laboratório e armazenamento inadequado de manilhas. (Fig. 29);



Figura 29: Área externa do laboratório.

Determinação: Realizar restauração da estrutura.

VII. Má conservação na estrutura do Decantador de Lonas em Paralelo e no Floculador de Pedra, apresentando infiltração. (Fig. 30 e 31);



Figura 30: Floculador de Pedra com infiltração.



Figura 31: Infiltração no Decantador de Lonas.

Determinação: Eliminar pontos de infiltração na estrutura.

VIII. Instalação elétrica fora de padrão. (Fig. 32);



Figura 32: Instalação elétrica de iluminação fora do padrão.

Determinações: Providenciar adequação da instalação da iluminação de acordo com NR 10.

IX. Ausência de tampa na caixa de passagem. (Fig. 33);



Figura 33: Caixa destampada.

Determinação: Providenciar tampa para a caixa de passagem.

7.5. CASA DE QUÍMICA

- **<u>Não Conformidades</u>**

I. Tinas sem tampa, mau estado de conservação da estrutura. (Fig. 34 e 35);



Figura 34: Tinas de cloro e sulfato sem tampas.



Figura 35: Tubulação de dosagem de sulfato e cloro desorganizados e estrutura em mau estado de conservação.

Determinação: Providenciar tampas para as tinas, organizar a tubulação e realizar manutenção na estrutura da casa de química.

II. Extintor de incêndio da casa de bombas com prazo vencido. (Fig. 36);



Figura 36: Extintor com prazo de validade vencido.

Determinação: Providenciar manutenção ou troca do extintor.

III. Ausência de proteção na passagem de produtos. (Fig. 37);



Figura 37 - Janela para reposição da casa de química desprotegida.

Determinação: Providenciar instalação de proteção na passagem.

IV. Suporte da tubulação inadequado, posicionamento incorreto, com tinas sobrepostas. (Fig. 38);



Figura 38 - Tinas sobrepostas.

Determinação: Providenciar suporte adequado para as tubulações e realizar adequação no posicionamento das tinas.

V. Escada irregular e base de concreto do misturador com rachadura. (Fig. 39);



Figura 39- Escada irregular e mau estado de conservação da base do misturador.

Determinação: Providenciar reforma na estrutura da escada, dando o espaçamento necessário para passagem e reformar a base do misturador.

7.6. ARMAZENAMENTO

- **Não Conformidades**

I. Estrutura do depósito danificada. (Fig. 40);



Figura 40: Rachadura na parede do depósito.

Determinação: Providenciar reparação da estrutura do depósito.

II. Mau estado de conservação da área interna do depósito. Ausência de validade dos produtos. Armazenamento incorreto de materiais. (Fig. 41 e 42);



Figura 41: Mau estado de conservação da área interna, ausência de validade e armazenamento incorreto.



Figura 42: Armazenamento incorreto.

Determinação: Providenciar manutenção da estrutura do depósito. Identificar a validade dos produtos. Realizar adequação do armazenamento confirme a NR 11.

7.7. QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA DA ETA

Utilizou-se para avaliação os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA referentes ao período de Maio de 2013 a Abril de 2014.

- **Não conformidades**

I. Não obedeceu ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os seguintes parâmetros: (i) turbidez e cor, em todo período analisado; (ii) fluoreto, em todo o período analisado; (iii) pH, em todo período analisado; (iv) cloro residual livre, em todo período analisado;

II. Não atendeu ao padrão de potabilidade determinado pela Portaria MS 2914/2011, referentes aos parâmetros: (i) coliforme totais, em 1 dos 12 meses analisados (Setembro/2013).

- **Determinações**

I. Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS 2914/2011 para freqüência mínima de amostragem dos seguintes parâmetros: turbidez, cor, cloro residual livre, fluoretos e pH;

II. Tomar as medidas necessárias ao atendimento do padrão de potabilidade estabelecido pela referida Portaria quanto ao parâmetro coliforme totais.

7.8. QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ABARÉ

- **Não conformidades**

I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os seguintes parâmetros: (i) cloro residual livre, em 1 dos 12 meses do período analisado (Junho/2013); (ii) turbidez, em 1 dos 12 meses do período analisado (Agosto 2013);

II. Não atendeu ao padrão de potabilidade determinado pela Portaria 2914/2011 quanto ao parâmetro: (i) turbidez, em 1 dos 12 meses do período analisado (Mar/2014).

- **Determinações**

I. Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS 2914/2011 para freqüência mínima de amostragem dos seguintes parâmetros: cloro residual livre e turbidez;

II. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela referida Portaria quanto ao parâmetro turbidez.

8. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ABARÉ

8.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

De acordo com a prestadora, a sede municipal de Abaré dispõe de sistema de esgotamento sanitário apenas para sua sede, sendo composto por rede coletora, 01 ETE e disposição final no Rio São Francisco.

O tratamento dos esgotos é realizado através do DAFA seguido de filtro biológico. Segundo ficha técnica encaminhada pela EMBASA, esse sistema possui um total de 208 ligações e 207 economias residenciais. Apresenta-se, nas figuras 43 a 45 a estação de tratamento de esgotos.

O quadro seguinte apresenta as características da configuração do atual SES de Abaré:

Quadro 3: Características do SES de Abaré.

Tipo	SES
Início Operação	Dez/2012
Cap.:do Tratamento (m³/h)	56,63
Tipo de Tratamento	02 Módulos de DAFA´s, 02 lagoas facultativas e 02 de maturação.
Nº de EEE	2
Capacidade das EEE (l/s)	EEE 1 x 25 l/s EEE 2 x 4,30 l/s
Disposição de Efluente	Fluvial
Corpo Receptor	Rio São Francisco
População Projeto/Abastecida (hab.)	9755 / 7344
Extensão da Rede Coletora (Km)	19,9
Nº de Economias Totais/Ativas	2147 / 1836
Índice de Atendimento (%)	86

Fonte: (EMBASA/2014).



Figura 43: Visão geral da ETE.



Figura 44: DAFA (Digestor anaeróbico de fluxo ascendente).



Figura 45: Vista das lagoas facultativas da ETE em Abaré.

Segundo informações do Censo Demográfico IBGE (2010), no distrito-sede de Abaré a destinação dos esgotos sanitários é realizada da seguinte forma:

I. 57% lançam na rede geral de esgotos sanitários ou pluviais;

II. 33% possuem banheiro e lançam em fossa séptica e outras formas e;

III. 10% não possuem banheiro.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar a zona urbana e rural, fazendo o diagnóstico dos sistemas de

abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como projetando cenários para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, devendo este ser regulado pela AGERSA.

8.2. ASPECTOS GERENCIAIS

No tocante à licença ambiental do SES de Abaré, não foi enviado a esta Agência Protocolo de Formação de Processo de pedido de Licença de Operação (LO) nº 2007-000837/TEC/LO-0018, datado de 07/02/2007, referente à LO de todos os SES's da Unidade Regional de Paulo Afonso.

Por outro lado, a EMBASA nos informou que a CODEVASF deu entrada no INEMA para licenciamento ambiental dos SES's que se encontra em operação pela EMBASA mesmo ainda sem ter passado para sua responsabilidade de operar, até final de 2013, estando aí incluído o SES de Abaré. Acrescenta-se, ainda, a notificação do INEMA nº 2013-010873/TEC/NOT-2054, datada de 02/10/2013, que se reporta ao pedido de LO, acima referido, solicitando uma série de documentos a EMBASA num prazo de 120 dias. No entanto, a prestadora não apresentou informação quanto ao andamento do referido Processo de LO, uma vez que o prazo estabelecido na notificação, acima mencionada, venceu em 02/04/2013.

Quanto ao relatório de ocorrências operacionais e comerciais, a prestadora ainda não tem estes dados por não estar operando de forma completa o SES's.

A EMBASA apresentou projeto de SES para Abaré que ainda não foi implantado completamente, estando previstas 4.904 ligações para início de plano. A tecnologia de tratamento adotada constitui-se de digestor anaeróbio de fluxo ascendente seguido de 02 lagoas facultativas e 02 lagoas de maturação.

9. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ABARÉ

9.1. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 1

- **<u>Não Conformidades</u>**

I. Ausência de bacia de proteção para bombonas de resíduos oriundos do gradeamento e caixa de areia. (Fig. 46);



Figura 46: Bombonas de resíduos.

Determinação: Providenciar local adequado para armazenamento temporário com bacia de contenção.

II. Mau estado de conservação da parede do gerador. (Fig. 47);



Figura 47: Parede do gerador danificada.

Determinação: Providenciar restauração e manutenção da parede para conservação da estrutura.

III. Ausência de bacia de contenção para tanque de diesel. (Fig. 48);



Figura 48: Bacia de contenção ausente.

Determinação: Providenciar bacia de contenção para o diesel.

9.2. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 2

- **Não conformidades**

I. Ausência de proteção dos cabos de energia. (Fig. 49);



Figura 49: Fiação exposta.

Determinação: Providenciar proteção dos cabos elétricos, conforme NR 10.

II. Armazenamento irregular de materiais. (Fig. 50 e 51);



Figura 50: Armazenamento irregular.



Figura 51: Armazenamento incorreto.

Determinação: Providenciar armazenamento correto dos materiais.

9.3. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

- **Não conformidades**

I. Ausência de sinalização de identificação e de proibição de acesso. (Fig. 52);



Figura 52: ETE.

Determinação: Providenciar sinalização adequada.

II. Ausência de sinalização tampas nas caixas de passagem. (Fig. 53);



Figura 53: Caixa de passagem da ETE.

Determinação: Providenciar tampas para as caixas de passagem.

III. Lagoas fora de uso por furos na manta de impermeabilização. (Fig. 54);



Figura 54: Lagos fora de uso.

Determinação: Providenciar reparos na manta de impermeabilização.

IV. Escritório da ETE sem água e luz. Danificada por vandalismo. (Fig. 55);



Figura 55: Escritório da ETE.

Determinação: Providenciar ligação da água e luz e realizar reparos na estrutura do escritório.

10. RECOMENDAÇÕES

Conforme mencionado no item 6.2, têm sido verificadas, nas fiscalizações desta Agência, paralisações em grande parte das obras sob responsabilidade da EMBASA, inclusive com rescisão de contratos. Assim, recomenda-se que a Prestadora reveja os processos de contratação de projetos e obras financiadas por recursos próprios ou de terceiros de modo a reduzir a ocorrência dessas interrupções.

11. RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA

- **Não conformidades**

A EMBASA deixou de enviar à AGERSA as informações requisitadas previamente, sendo estas:

- Relatório de ocorrências operacionais para o SAA dos últimos 12 meses, especificando o tipo de serviço, o tempo médio de execução e o tempo padrão estipulado pela Prestadora;

- Relatório de atendimentos comerciais para o SAA dos últimos 12 meses, especificando o tipo de serviço, o tempo médio de execução e o tempo padrão estipulado pela Prestadora;

- Registros documentados de calibração dos equipamentos/medidores utilizados;

- Registros documentados de lavagem dos reservatórios;

- Certificações porventura conferidas nas áreas de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança;

- Planos e projetos de expansão e/ou melhorias contínuas do SAA;

- Croqui do SES de Abaré.

Apresentar os itens citados no prazo de 30 (trinta) dias.

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Diretor Geral

Arthur Sucupira Reis Gonçalves
Técnico de Nível Superior

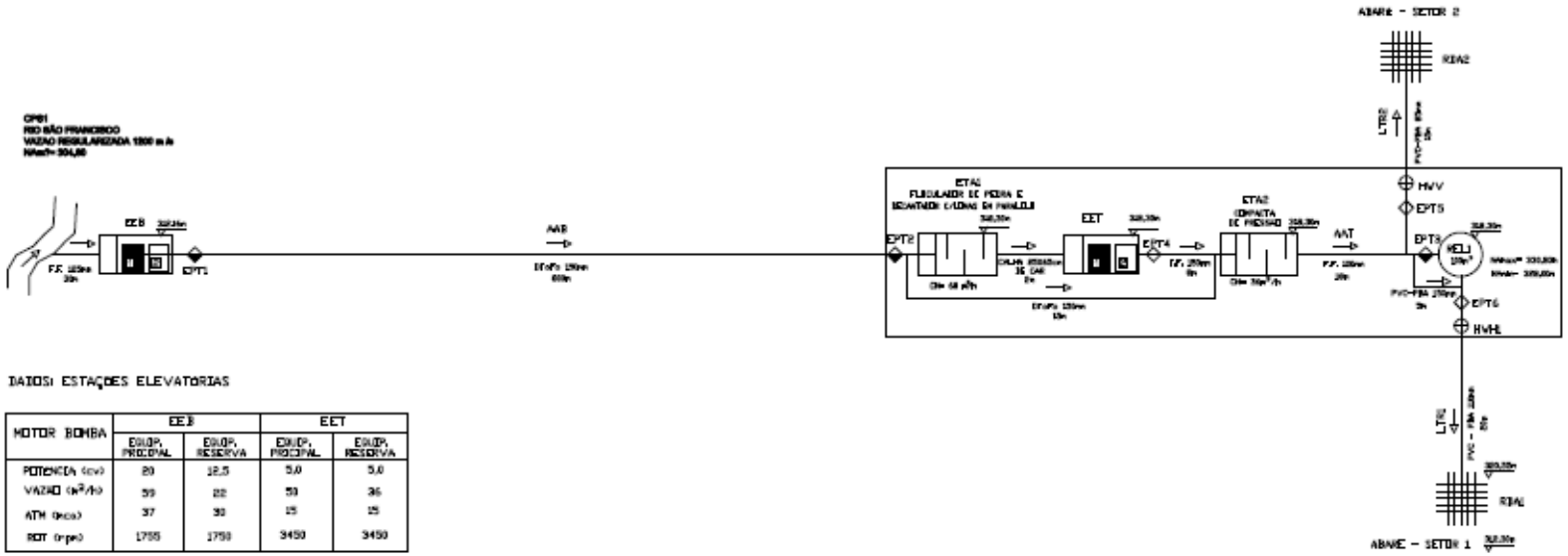
Alberto Gordilho Filho
Diretor de Fiscalização

Tereza Rosana Orrico Batista
Assessora Técnica

Joeni Sacramento de Lima
Técnico de Nível Superior

ANEXO 1

CROQUI DO SIAA DE ABARÉ



DADOS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

MOTOR BOMBA	EEB		EET	
	EQUIP. PRINCIPAL	EQUIP. RESERVA	EQUIP. PRINCIPAL	EQUIP. RESERVA
POTÊNCIA (cv)	20	12,5	5,0	5,0
VAZÃO (m³/h)	59	22	53	36
ATM (mca)	37	30	15	15
ROT (rpm)	1755	1750	3450	3450

embasa
empresa baiana de águas e saneamento s.a.

CROQUIS BASICO DO SISTEMA

SAA: ABARÉ	UN: PAULO AFONSO
BACIA HIDROGRAFICA DO RIO SÃO FRANCISCO	
ATAUALIZADO EM: 30/08/2012	VERSÃO: 10

ANEXO 2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SIAA DE ABARÉ

GOVERNO DA Bahia
TERRA DE TODOS NÓS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
5502	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	25/07/2013	25/07/2017

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Unidade Regional de Paulo Afonso – UNP. Municípios: Abaré, Canudos, Chorrochó, C. João Sá, S. do Quinto, Glória, Jeremoabo, P. Afonso, P. Alexandre e Sta. Brígida.	13.504.675/0001-10	Vários

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2005-003560/TEC/LO-0062**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água que integram a Unidade Regional de Paulo Afonso - UNP, formado pelo SAA Abaré, SAA Canudos, SAA Chorrochó, SAA Coronel João Sá, SAA Glória, SAA Quixaba, SAA Olhos D´Água, SAA Jeremoabo, SAA Paulo Afonso, SAA Pedro Alexandre e SAA Santa Brígida, localizados nos municípios de Abaré, Canudos, Chorrochó, Coronel João Sá, Sítio do Quinto, Glória, Jeremoabo, Paulo Afonso, Pedro Alexandre e Santa Brígida, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** (Para todos os SAA/SIAA da UNP): 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e frequência estabelecidas na Portaria Nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. elaborar e implementar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes a UNP, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da UNP relativos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico, em todas as ETA operadas pela UNP, para eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo, sem prévio tratamento, no solo ou em qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o art. 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; 12. manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas à emergências e o manual de operação das unidades do sistema; 13. promover ações educativas junto aos proprietários dos terrenos onde estão localizados os corpos hídricos utilizados para captação dos sistemas, com vista a preservar e recuperar a vegetação da faixa de APP do manancial, acionando sempre que necessário à fiscalização do INEMA para coibir a pratica de desmatamento nas faixas de APP dos mananciais, bem como conscientizar o agricultor e as pessoas que residem nas proximidades dos mananciais a respeito do risco de contaminação do mesmo por produtos químicos utilizados no manejo da terra e por despejos de dejetos sanitários; 14. elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS em todos os sistema de abastecimento de água operados pela UNP; **II.** (Para o SAA de Abaré) 1. proteger a unidade de captação do SAA de Abaré com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 2. reutilizar a água utilizada no processo de lavagem dos filtros e decantadores, assim como, tratar e dar destino adequado ao lodo gerado na ETA, ficando terminantemente proibido o lançamento de efluente, sem prévio tratamento, em corpo hídrico;

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

p/ José Paulo Novaes Mendes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Anapaliá de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

GOVERNO DA Bahia
TERRA DE TODOS NÓS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
5502	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	25/07/2013	25/07/2017

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Unidade Regional de Paulo Afonso – UNP. Municípios: Abaré, Canudos, Chorrochó, C. João Sá, S. do Quinto, Glória, Jeremoabo, P. Afonso, P. Alexandre e Sta. Brígida.	13.504.675/0001-10	Vários

III. (Para o SAA de Canudos): 1. reutilizar a água utilizada no processo de lavagem dos filtros e decantadores, assim como, tratar e dar destino adequado ao lodo gerado na ETA, ficando terminantemente proibido o lançamento de efluente, sem prévio tratamento, em corpo hídrico; 2. recuperar a mata ciliar do manancial no entorno da área de captação do sistema; **IV.** (Para o SAA de Chorrochó): 1. elaborar estudo no sentido de viabilizar a mudança do ponto de captação do sistema de Chorrochó, visto que, o local atualmente utilizado é usado para ancoragem de balsas com presença de grande quantidade de óleo e lançamento de esgoto doméstico; 2. realizar reparo no decantador da ETA para evitar vazamento; 3. identificar todas as unidades e os equipamento que compõem o sistema; 4. reutilizar a água usada no processo de lavagem dos filtros e decantadores, assim como, tratar e dar destino adequado ao lodo gerado na ETA, ficando terminantemente proibido o lançamento de efluente, sem prévio tratamento, em corpo hídrico; 5. coletar, tratar e destinar adequadamente o esgoto doméstico lançando nas proximidades do ponto de captação do SAA; 6. elaborar e implantar programa de monitoramento e controle ambiental na área junto à captação; 7. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada, bem como solicitar renovação da Resolução ANA Nº15/02 que venceu em 30/08/2008; **V.** (Para o SAA de Coronel João Sá): 1. colocar guarda-corpo na escada do reservatório da localidade de Gasparino; 2. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº520/99, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; **VI.** (Para o SAA de Glória): 1. reutilizar a água usada no processo de lavagem dos filtros e decantadores, assim como, tratar e dar destino adequado ao lodo gerado na ETA, ficando terminantemente proibido o lançamento de efluente, sem prévio tratamento, em corpo hídrico; 2. coletar, tratar e destinar adequadamente o esgoto doméstico lançando nas proximidades do ponto de captação do SAA; 3. elaborar e implantar programa de monitoramento e controle ambiental na área junto à captação; 4. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Resolução ANA Nº13/02, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; **VII.** (Para o SAA de Jeremoabo): 1. elaborar e implantar programa de monitoramento e controle ambiental na área junto à captação do rio Vermelho; **VIII.** (Para o SAA de Paulo Afonso): 1. coletar, tratar e destinar adequadamente o esgoto doméstico lançando nas proximidades do ponto de captação do SAA; 2. proteger a unidade de captação do SAA de Paulo Afonso da ETA BTN com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 3. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Resolução ANA Nº125/00, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; **IX.** (Para o SAA de Quixaba): 1. formalizar o pedido de outorga de captação de água para uso de abastecimento humano do SSA de Quixaba, no prazo de 45 dias, devendo o protocolo da solicitação, ficar em local de fácil acesso da respectiva unidade, para fins de fiscalização; **X.** (Para o SAA de Santa Brígida): 1. manter o fornecimento de água constante em todos os logradouros atendidos pelo sistema; 2. substituir gradativamente as tubulações em cimento amianto das redes de distribuição; 3. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Resolução ANA Nº 54/01, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada. **Art. 2º** - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08. **Art. 3º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. **Art. 4º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

2/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

p/ José Paulo Novaes Mendes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE